



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7827/2025
DE 14 DE MAIO DE 2025.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº087/2025 - Data: de 14
de maio de 2025.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$4.247.690,79(quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa reais e setenta e nove centavos), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1825/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.247.690,79(quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa reais e setenta e nove centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

26.000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

26.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Programas a Cargo do Fundo Municipal do Idoso

8.241.49.2118.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

01806.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Deliberação 19/2023 - CEDI/PR - Fonte 1.806 - Superávit

R\$64.686,18

26.000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

26.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

8.241.49.2118.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

01807.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Deliberação 24/2023 - CEDI/PR - Fonte 1.807 - Superávit

R\$7.634,62

8.241.49.2118.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

01823.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - CEDIPI/PR - Deliberação 34/2024 - Fonte 1.823 - Superavit

R\$75.369,99

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL

Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social

14.422.44.2104.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$300.000,00

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL

14.422.44.2104.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$300.000,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Programa Distribuição de Kit e Uniforme Escolar

12.361.43.2154.33903200000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$1.500.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.43.2194.33903200000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$1.000.000,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Manutenção das Atividades da Educação Infantil

12.365.43.2070.33903200000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$1.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

01806.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Deliberação 19/2023 - CEDI/PR - Fonte 1.806 - Superávit R\$64.686,18

01807.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Deliberação 24/2023 - CEDI/PR - Fonte 1.807 - Superávit R\$7.634,62

01823.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - CEDUPI/PR - Deliberação 34/2024 - Fonte 1.823 - Superávit R\$75.369,99

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$300.000,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$300.000,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$1.500.000,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$1.000.000,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$1.000.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1825/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Maio de 2025, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 14 de Maio de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.14 16:14:54 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL